

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2007

PARECER Nº 319/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-105/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei de nº EM-105/ 2007, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 37, X da CF/ 88.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, II e IV, da LOM c/ c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, IV, e art. 62, VIII da LOM, art.161, parágrafo único do Regimento Interno, em sua simetria com o art. 171, I da Constituição Estadual, art. 30, I e art. 37, X, da Constituição Federal e Decreto nº 4.657/ 42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Atende ainda, o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-105/ 2007.

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Membro

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289